

(TJ-DF - Apelação Cível APC 20100111526633 DF 0049474-2010.8.07.0001. Data de publicação: 18/12/2013).

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a necessária isonomia em relação aos concorrentes do certame público.

Cumpra mencionar que, acaso a empresa recorrida não cumpra com suas obrigações contratuais, será oportunamente penalizada, nos termos da Lei, não havendo, por ora, motivação suficiente à desclassificação da proposta final da mesma por inexecutabilidade.

Com essas considerações fáticas e jurídicas, não merece reforma a decisão que habilitou e classificou a recorrida, em atenção aos princípios vigentes da administração pública de agir de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes e vinculação aos termos e normas do Edital, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagrar a lisura do certame.

III – DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso interposto, para manter habilitada e classificada a empresa FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA, ante a ausência de comprovação da inexecutabilidade da proposta final e de máculas às normas previstas no Edital – PE Nº 0.10.72/2023, devendo o procedimento seguir para suas fases ulteriores.

Monteiro (PB), 05 de setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DFE5D1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2023

LICITAÇÃO Nº. 0.10.72/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço
ASSUNTO: Recurso Administrativo
RECORRENTES:
VIVA FLOR FLORICULTURA – ME

DECISÃO

recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela VIVA FLOR FLORICULTURA – ME, conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecurável, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 05 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2CF77F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.005/2023

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 0.2.005/2023, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO/PB, ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas vencedoras conforme os lotes: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 37.566.790/0001-87, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **RS 858.905,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Monteiro, 01 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9715965E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB

VIGÊNCIA: Até 01 de setembro de 2024

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO /ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e as empresas: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 37.566.790/0001-87, O valor Global, do presente contrato é de **RS 858.905,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** - CT Nº 98.0.01/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5E1930BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.66/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2023**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA- CNPJ 19.752.596/0001-04, o valor global de **RS 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais);**

MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 26.722.490/0001-23, o valor global de **RS 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);**

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 35.496.595/0001-00, o valor global de **RS 158.641,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de **RS 188.981,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais).**

(TJ-DF - Apelação Cível APC 2010011526633 DF 0049474-2010.8.07.0001. Data de publicação: 18/12/2013).

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a necessária isonomia em relação aos concorrentes do certame público.

Cumpra mencionar que, acaso a empresa recorrida não cumpra com suas obrigações contratuais, será oportunamente penalizada, nos termos da Lei, não havendo, por ora, motivação suficiente à desclassificação da proposta final da mesma por inexecuibilidade.

Com essas considerações fáticas e jurídicas, não merece reforma a decisão que habilitou e classificou a recorrida, em atenção aos princípios vigentes da administração pública de agir de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes e vinculação aos termos e normas do Edital, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagrar a lisura do certame.

III – DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso interposto, para manter habilitada e classificada a empresa FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA, ante a ausência de comprovação da inexecuibilidade da proposta final e de máculas às normas previstas no Edital – PE Nº 0.10.72/2023, devendo o procedimento seguir para suas fases ulteriores.

Monteiro (PB), 05 de setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DFE5D1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2023

LICITAÇÃO Nº 0.10.72/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço
ASSUNTO: Recurso Administrativo
RECORRENTES:
VIVA FLOR FLORICULTURA – ME

DECISÃO

recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela VIVA FLOR FLORICULTURA – ME, conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 05 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2CF77F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.005/2023

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 0.2.005/2023, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO/PB, ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas vencedoras conforme os lotes: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de R\$ 858.905,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Monteiro, 01 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9715965E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB

VIGÊNCIA: Até 01 de setembro de 2024
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e as empresas: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 37.566.790/0001-87, O valor Global, do presente contrato é de **R\$ 858.905,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** - CT Nº 98.0.01/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5E1930BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA- CNPJ 19.752.596/0001-04, o valor global de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**;

MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 26.722.490/0001-23, o valor global de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**;

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 35.496.595/0001-00, o valor global de **R\$ 158.641,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de **R\$ 188.981,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais)**.